



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 1

## ATO N.º 54/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 118/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 11.5.2016, constante do Processo n.º 473/2016,

### RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente o servidor CARLOS ALBERTO MESQUITA DE CASTRO, matrícula n.º 000.457-0A, Analista Técnico "A", Classe "D" nível III, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 9.162,00 (nove mil, cento e sessenta e dois reais)**, na forma da Lei n.º 3.627/2011, Classe "D", Nível III, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.173/2015, Adicional de Tempo de Serviço 20%, no valor de R\$ 1.832,40, (mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), nos termos da Lei n.º 1.762/86, art. 90, inciso III, art. 94, c/c a Lei n.º 2531/99, Adicional de Qualificação 20%, no valor de R\$ 1.832,40 (mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), previstos na Lei n.º 3.627/2011, artigo 18, inciso II, Vantagem Pessoal (5/5), no valor de R\$ 1.800,00 (mil, e oitocentos reais), conforme o art. 82, da Lei n.º 1.762/1986, Gratificação de Tempo Integral 60%, no valor de R\$ 5.497,20 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142, e o 13º Salário em 2 (duas) parcelas, opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei n.º 1.897/1989 art. 4º § 1º com alterações da Lei n. 3.254/2008, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 20.124,00 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente, em exercício

## ATO N.º 55/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 117/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 11.5.2016, constante do Processo n.º 582/2016,

### RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente o servidor HÉLIO ALMEIDA E SILVA, matrícula n.º 000.520-7A, Assistente Técnico "A", Classe "C", nível II, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 5.781,69 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, na forma da Lei n.º 3.627/2011, Anexos IV e V, Classe "C", Nível II, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.173/2015, Adicional de Tempo de Serviço 5%, no valor de R\$ 289,08, (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), nos termos da Lei n.º 1.762/86, art. 90, inciso III, art. 94, c/c a Lei n.º 2531/99, Gratificação de Tempo Integral 60%, no valor de R\$ 3.469,01 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142, e o 13º Salário em 2 (duas) parcelas, opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei n.º 1.897/1989 art. 4º § 1º com alterações da Lei n. 3.254/2008, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 9.539,78 (nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente, em exercício

## ATO N.º 56/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 116/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 11.5.2016, constante do Processo n.º 827/2016,

### RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente a servidora MARIA SELMA MARROCOS ALVES, matrícula n.º 000.008-6A, Analista Técnico de Controle Externo, Classe "D", nível I, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 8.806,23 (oito mil, oitocentos e seis reais e vinte e três centavos)**, na forma da Lei n.º 3.627/2011, Classe "D", Nível I, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.173/2015, Adicional de Tempo de Serviço 10%, no valor de R\$ 880,62 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), nos termos da Lei n.º 1.762/86, art. 90, inciso III, art. 94, c/c a Lei n.º 2531/99, Adicional de Qualificação 20%, no valor de R\$ 1.761,25, (mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), nos termos da Lei n.º 3.627/2011, art. 18, inciso II, Gratificação de Tempo Integral 60%, no valor de R\$ 5.283,74 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais, e setenta e quatro centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 2

e o 13º Salário em 1 (uma) parcela, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 1.897/1989 art. 4º § 1º com alterações da Lei n. 3.254/2008, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 16.731,84 (dezesseis mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Conselheira-Presidente, em exercício

## ATO N.º 57/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Decisão n.º 119/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 11.5.2016, constante do Processo n.º 1081/2016,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente a servidora **MARIANGELA DE MELO VERÇOSA**, matrícula n.º 000.423-5A, Assistente de Controle Externo, Classe "D", nível III, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 6.511,12 (seis mil, quinhentos e onze reais e doze centavos)**, na forma da Lei n.º 3.627/2011, Classe "D", Nível I, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.173/2015, Adicional de Tempo de Serviço 15%, no valor de R\$ 976,67 (novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos da Lei n.º 1.762/86, art. 90, inciso III, art. 94, c/c a Lei n.º 2531/99, Adicional de Qualificação 20%, no valor de R\$ 1.302,22, (mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos), nos termos da Lei n.º 3.627/2011, art. 18, inciso II, Gratificação de Tempo Integral 60%, no valor de R\$ 3.906,67 (três mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142, e o 13º Salário em 2 (duas) parcelas, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 1.897/1989 art. 4º § 1º com alterações da Lei n. 3.254/2008, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 12.696,68 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Conselheira-Presidente, em exercício

## ATO N.º 58/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Decisão n.º 115/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 11.5.2016, constante do Processo n.º 1124/2016,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente a servidora **FÁTIMA BARBOSA DA SILVA**, matrícula n.º 000.152-0A, Assistente Técnico "A", Classe "D", nível III, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 6.511,12 (seis mil, quinhentos e onze reais e doze centavos)**, na forma da Lei n.º 3.627/2011, Classe "D", Nível III, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.173/2015, Adicional de Tempo de Serviço 20%, no valor de R\$ 1.302,22 (mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos), nos termos da Lei n.º 1.762/86, art. 90, inciso III, art. 94, c/c a Lei n.º 2531/99, Risco de Vida 40%, no valor de R\$ 2.604,45 (dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com base na Lei n.º 1.762/1986, art. 90, VI, c/c o art. 142, Gratificação de Tempo Integral 60%, no valor de R\$ 3.906,67 (três mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142, e o 13º Salário em 2 (duas) parcelas, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 1.897/1989 art. 4º § 1º com alterações da Lei n. 3.254/2008, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 14.324,46 (quatorze mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Conselheira-Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 256/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Procurador de Contas **Carlos Alberto Souza de Almeida**, no Formulário de Solicitação de Treinamento, datado de 11.5.2016,

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR o Senhor Procurador de Contas **CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 001.022-7A, para no período de 19 a 20.5.2016, participar do "VIII Fórum Nacional de Procuradores do





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 3

Ministério Público de Contas”, que se realizará na cidade de São Paulo/SP;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Conselheira-Presidente, em exercício

## ERRATA

Errata da Portaria nº 85/2016-GP/Secex, de 16/05/2016, publicada no D.O.E., de 16/05/2016 (item I).

**ONDE SE LÊ:** realizarem inspeção *in loco* na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente às contas do exercício de 2015.

**LEIA-SE:** realizarem auditoria *in loco* na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com escopo de verificar a Denúncia sobre merenda escolar, objeto do Processo nº 4995/2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 87/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 205, Inciso III e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 21/2016-DIATI, de 03/05/2016.

## **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** os Analistas **ÂNGELO EDUARDO NUNAN**, matrícula nº 001.251-3A e **WESLEI JOSÉ DE PAULA**, matrícula nº 002.193-8A, para, nos dias **23 a 25/05/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro,

realizarem auditoria operacional *in loco* na Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - SUSAM, com escopo de verificar, do ponto de vista operacional, o planejamento e gestão dos serviços de Governo Eletrônico (e-GOV) ofertados pela SUSAM, numa perspectiva focada no atendimento das necessidades do cidadão e na tecnologia envolvida;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**V - ESTABELEECER** ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA Nº 88/2016-GP/Secex

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 205, Inciso III e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 20/2016-DIATI, de 03/05/2016.

## **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** os Analistas **ÂNGELO EDUARDO NUNAN**, matrícula nº 001.251-3A, **ÁLVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO**, matrícula nº 001.249-1A e **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 002.348-5A, para, nos dias **08 a 10/06/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem auditoria *in loco* na Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, com escopo de verificar a execução de contratos e outros ajustes celebrados pela Administração Pública em objetos afetos à Tecnologia da Informação;

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 4

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **ESTABELECE**R ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 013/2016 e,

**CONSIDERANDO** o Despacho de ordem da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 828/2016, o qual autoriza este feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 104/2016 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 37 a 39 dos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

## RESOLVE:

**DISPENSAR** a licitação para Contratação Direta da EDITORA FORUM LTDA. para Renovação das Publicações Digitais Fórum e Plataforma Bio Fórum, sob o CNPJ nº 41.769.803/0001-92, situada a Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211, Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 104.710,00 (cento e quatro mil, setecentos e dez reais), com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666, do EDITORA FORUM LTDA para Renovação das Publicações Digitais Fórum e Plataforma Bio Fórum;

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 1933/2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer da DJUR, constante nos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

## RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR", a ser realizado no Estado do Rio de Janeiro, nos dias 23 e 24/05/2016, por meio da Empresa JAM Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.803.368/0001-98, situada a Av. Praia de Itapuã, Lotes 49/52, Qd - 17, Shopping Villas Boulevard, Salas D 2.4 e D 2.5 - Villas do Atlântico - Lauro de Freitas/Bahia. O valor total da inscrição é de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 5

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Secretaria do Tribunal Pleno

Na forma do Disposto no art. 221, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, foi incluído em pauta da Sessão Especial do Tribunal Pleno, para EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, o seguinte processo.

**Processo TCE-AM nº 11.540/2016**

Responsável Direto: **Governador JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**

Assunto: Prestação de Contas do Governador do Estado do Amazonas – Exercício de 2015.

Relatora: **Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

Data da Sessão: 25 de maio de 2016

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**3º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 12 DE ABRIL DE 2016.**

Relator: Cons. Júlio Cabral

**Processo: 3425/2015**

**Natureza: Pensão**

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE IVANETE DOS ANJOS MACHADO, IVANIZE DE MATOS MACHADO E IVANA DOS ANJOS MACHADO, NA CONDIÇÃO DE FILHAS MENORES DO SR. ILTON MORAES MACHADO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 335/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 10 DE JUNHO DE 2015.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 2568/2014

**Natureza:** Prest. de Contas de Convênio

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JANDER RUI CAMPOS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ACERPAMASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, EMPREGO E RENDA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 29/13, FIRMADO COM A SEPED.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº29/2013. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO À SEPED.

**Órgão:** SEPED

**Processo:** 10660/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DO SR. MIGUEL HIPÓLITO PINHEIRO, NO CARGO DE ARTÍFICE, C CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 106.735-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.12.2015.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 10306/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MILITA DE LIMA CABRAL, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPLIV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.783-0F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.09.2015.

**Procurador:** Evelyn Freire de Carvalho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 5247/2015

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JESSIELY BALBI FRANÇA RAMOS, ELIZEU BALBI FRANÇA RAMOS, JESSICA GABRIELLE BALBI FRANÇA RAMOS E LETICIA BALBI FRANÇA RAMOS, FILHOS E DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS DA SRA. ADRIELLE BALBI FRANÇA, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, CONFORME O DECRETO Nº 324 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

**Procurador:** Elizângela Lima Costa Marinho

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**Processo:** 10983/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CATARINA MARINHO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 124.924-0E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.10.2015.

**Procurador:** João Barroso de Souza

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 5059/2015

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA FRANCISCA GOMES FERREIRA DE SOUZA, ESPOSA DO SR. RAIMUNDO PEREIRA DE





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 6

**SOUZA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, CONFORME A PORTARIA Nº 06/2015.**

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

**Processo:** 10344/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA DO SOCORRO APARECIDA ROCHA E SILVA, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª CLASSE, PD20-ESP-III, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 025.814-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.09.2015.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 4725/2015

**Natureza:** Pensão

**Objeto:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IRIS ANTUNES DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MAIOR INCAPAZ DO SR. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA Nº 498/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 11687/2015

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ARIADNE VEIGA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 030.812-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.05.2015.

**Procurador:** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 10776/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA CARVALHO OLIVEIRA, NO CARGO DE AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 105.847-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.12.2015.

**Procurador:** Ademir Carvalho Pinheiro

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SUSAM

**Processo:** 13007/2015

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. IOLANDA BATISTA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 023.524-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.08.2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

**Órgão:** SEDUC

**Processo:** 11181/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CORONEL EVANDRO SILVA ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº053.008-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 28.10.2015.

**Procurador:** Evanildo Santana Bragança

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

**Órgão:** PMAM

**Relator:** Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

**Processo:** 10854/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CAPITÃO QOAPM MARINEIDE PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 054612-7-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 22.12.2015.

**Procurador:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

**Órgão:** PMAM

**Relator:** Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

**Processo:** 10697/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ ALENCAR COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 062.322-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 14.09.2015.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO.

**Órgão:** SEMED

**Processo:** 10667/2016

**Natureza:** Aposentadoria

**Objeto:** APOSENTADORIA DA SRA. CLEONICE CARDOSO DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 2ª CLASSE, A.ADM-II, MATRÍCULA Nº 014.386-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13.10.2015.

**Procurador:** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Decisão:** CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

**Órgão:** Polícia Civil do Estado do Amazonas

**Processo:** 10234/2016

**Natureza:** Transferência

**Objeto:** TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 1º TENENTE PEDRO RAIMUNDO GAMA COELHO, MATRÍCULA Nº054.638- 0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 17.09.2015.

**Procurador:** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Decisão:** PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV

**Órgão:** PMAM

**Processo:** 10552/2016

**Natureza:** Reforma

**Objeto:** REFORMA REMUNERADA DO 3º SARGENTO QPPM ANA GEISA DE SOUSA MOURA, MATRÍCULA Nº215.538-9A, DO QUADRO DE





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pag. 7

PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 10.12.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 10425/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA LIMA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 103.255-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.09.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO.

Órgão: SUSAM

Órgão: SEDUC

Manaus, 17 de maio de 2016

  
**Aline da Silva Martins**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## ERRATA PARA CORRIGIR

### ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO Nº 314/2016 – TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE nº 12433/2015.

Apenso: Processo nº 10328/2015.

2- Assunto: Recurso Ordinário.

3- Recorrente: Sr. João Manuel Filgueiras Ferreira, Técnico em Contabilidade - Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

4- Objeto: Reforma do Acórdão nº 474/2015, exarado pela Primeira Câmara, nos autos do Processo nº 10328/2015 (fl. 178).

5- Unidade Técnica: DICARP- Laudo Técnico Conclusivo nº 3341/2015 (fls. 22/23).

6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3495/2015-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 28/30).

7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

Verificado erro material no cabeçalho do Acórdão nº 314/2016, procedemos à devida correção, como segue:

**ONDE SE LÊ:** 3- Recorrente: Sr. João Manuel Filgueiras Ferreira, Técnico em Contabilidade - Prefeitura Municipal de Manacapuru.

**LEIA-SE:** 3- Recorrente: Sr. João Manuel Filgueiras Ferreira, Técnico em Contabilidade - Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

Obs: Não será necessária a sua publicação no DOE, uma vez que esta se encontra correta (DOE de 17/05/2016, Edição nº 1358, Pag. 5).

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2016.

**Adriane Unah Godinho Rodrigues**

Chefe da DIRAC

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

O Pregoeiro designado pela Portaria SG Nº 07/2016 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia **03/06/2016**, às **14h**, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o serviço de confecção de **material gráfico**, visando suprir as necessidades dos setores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Informações pelo telefone 3301-8150.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2016.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**

Pregoeiro da CPL/TCE-AM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 348/2012, e cumprindo a Decisão nº 220/2009 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 4340/2005, que trata da Representação oriunda da Justiça do Trabalho contra a Prefeitura Municipal de Uruçurituba, exercício de 2003, fica **NOTIFICADO o Sr. Felix Vital de Almeida, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 6.180,68 (seis mil, cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**

Chefe da DICREX





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 8

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de cobrança executiva nº 652/2010, e cumprindo o Acórdão nº 050/2009 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 578/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Benjamin Constant, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. Walter Paiva de Souza**, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 10.021,67 (dez mil, vinte e um reais e sessenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de **R\$ 78.489,38 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)** aos Cofres do Município de Benjamin Constant, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1383/2013, e cumprindo o Acórdão nº 900/2011 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2858/2011, que trata da Prestação de Contas Anual do Pronto Socorro da Criança da Zona Sul, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO a Sra. Alba Maria Santos Montarroyos**, Diretora-Geral à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 1.089,49 (um mil, oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa

Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2260/2015, e cumprindo a Decisão nº 1910/2013 - TCE - Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4706/2012, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, exercício de 2011, fica **NOTIFICADO o Sr. Adalberto Silveira Leite**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.812,67 (quatro mil, oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3992/2012, e cumprindo o Acórdão nº 827/2011 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1534/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoal, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. José Dilson Carvalho Filho**, Diretor à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 1.152,42 (mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4249/2010, e cumprindo o Parecer Prévio nº 003/2005 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 8252/2001, que trata da Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Parintins, exercício de 2000, fica **NOTIFICADO o Sr. Heraldo Farias Maia**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 16.101,84 (dezesesseis mil, cento e um reais**







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 9

e oitenta e quatro centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas e alcance no valor atualizado de R\$ 5.358.940,55 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) aos Cofres do Município de Parintins, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator nos autos do processo de cobrança executiva nº 4345/2006, e cumprindo o Acórdão s/nº - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 841/1999, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SUSAM e a Prefeitura Municipal de Autazes, exercício de 1997, fica **NOTIFICADO o Sr. Ivan Ether**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **alcance** no valor atualizado de **R\$ 479.646,88 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Alípio Reis filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4770/2015, e cumprindo a Acórdão nº 061/2015 - TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4615/2013, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 049/2011, Firmado entre a Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e o Centro de Solidariedade São José, fica **NOTIFICADO o Sr. Celso Batista de Oliveira Filho**, Presidente do Centro à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 911,43 (novecentos e onze reais e quarenta e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Josué Cláudio de Souza Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4775/2015, e cumprindo a Decisão nº 564/2015 - TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 5689/2010, que trata da inadimplência quanto ao envio de informações via GEFIS, referentes aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Maués, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, Prefeito à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 2.810,13 (dois mil, oitocentos e dez reais e treze centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4797/2015, e cumprindo a Acórdão nº 647/2014 - TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 5304/2010, que trata da Tomada de Contas Especial de Convênio 069/2009, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura – SEC e a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Parintins - LIBLOC, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Teixeira Cardoso Filho**, Presidente da Liga à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 5.041,89 (cinco mil e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 10

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5107/2013, e cumprindo o Acórdão nº 966/2011 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 6470/2010, que trata da Prestação de Contas Anual do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, exercício de 2008, fica **NOTIFICADA** a Sra. **Mônica Antony de Queiroz Melo, Diretora-Presidente** à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 3.332,33 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5140/2015, e cumprindo a Acórdão nº 012/2015 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 3746/2011, que trata da Prestação de Contas referente à Parcela Única do Convenio nº 52/2010, Firmado entre a SEPROR e a Associação dos Pequenos e Médios Criadores de Gado de Barreirinha, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Antônio Jorge Ferreira Ribeiro**, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5144/2015, e cumprindo o Acórdão nº 009/2014 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos

autos do Processo TCE nº 2761/2010, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SEC e a Associação Cultural Movimento Amigos do Garantido, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Marco Aurélio de Medeiros Cursino**, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.936,92 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5145/2015, e cumprindo o Acórdão nº 010/2014 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3029/2010, que trata da Prestação de Contas Anual de Convênio, firmado entre a SEC e a Associação Cultural Movimento Amigos do Garantido, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Marco Aurélio de Medeiros Cursino**, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.936,92 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 5151/2015, e cumprindo o Acórdão nº 008/2014 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 2482/2010, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEC e a Associação Cultural Movimento Amigos do Garantido - ACAG, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Marco Aurélio de Medeiros Cursino**, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 11

de R\$ 5.028,33 (cinco mil, vinte e oito reais e trinta e três centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5342/2015, e cumprindo o Acórdão nº 144/2014 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 6176/2009, que trata da Prestação de Contas de Convênio, firmado entre a SEDUC e APAE Itacoatiara, exercício de 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. Gedeão Timóteo Amorim**, Secretário de Estado à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 832,63 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5936/2012, e cumprindo o Acórdão nº 236/2010 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 579/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Parintins, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio José Castro de Albuquerque**, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 5.551,76 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas e **glosa no valor atualizado de R\$ 20.780,61 (vinte mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)** aos Cofres do Município de Parintins, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6587/2013, e cumprindo a Decisão nº 641/2012 - TCE - Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 448/2005, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2003, fica **NOTIFICADA a Sra. Lúcia de Sá Barbosa**, Prefeita Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.185,63 (dois mil, centos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6704/2012, e cumprindo a Decisão nº 111/2010 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 3021/2005, que trata da Admissão de Pessoal/Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Fernando Falabella**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.208,18 (quatro mil, duzentos e oito reais e dezoito centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA**  
Chefe da DICREX





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 12

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4027/2012, e cumprindo o Acórdão nº 068/2010 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 770/2009, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM, exercício 2009, fica **NOTIFICADO o Sr. David Pereira Pinto, Servidor da ARSAM à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a glosa no valor atualizado de **R\$ 19.570,03 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4135/2014, e cumprindo o Acórdão nº 015/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4981/2011, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a MANAUSTUR e a Associação Comunitária dos Feirantes de Manaus - ACFM, exercício 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. Deusdete Alves da Silva, Presidente da Associação à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 9.664,85 (nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4786/2013, e cumprindo o Acórdão nº 231/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 3132/2012, que trata da Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coari - COARIPREV, exercício 2008, fica **NOTIFICADA a Sra. Fabiola de Freitas Rebelo, Diretora-Presidente à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 27.922,26 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de **R\$ 19.694,78 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)** aos Cofres do Município de Coari, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2016.

**ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2016 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Josué Claudio de Souza Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, Diretor - Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito-MANAUSTRANS**, exercício de 2014, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 33/2016 – DICOP/MANAUSTRANS**, juntada ao **Processo TCE nº 1462/2015** que trata da Prestação de Contas do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito-MANAUSTRANS– exercício 2014.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de maio de 2016.

**EUDERIKES PEREIRA MARQUES**  
DIRETOR DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2016 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Auditor Relator Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. Antonio Ferreira Lima – Ex-Prefeito Municipal de Caapiranga.**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edição nº 1359, Pág. 13

2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 24/2016 – DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 3537/2010 que trata da Prestação de Contas do Sr. Antônio Ferreira Lima – Ex-Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, referente ao convênio 04/2010 firmado com a SEINF, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

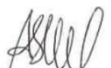
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2016.

EUDERIOUES PEREIRA MA  
DIRETOR DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **ROSA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 333/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 12674/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Maio de 2016.

  
**Alline da Silva Martins**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br)

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde



Ministério da Saúde



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor  
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100